

LEI Nº 1.522/2011

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, na devolução de saldo e rendimentos de aplicações financeiras não utilizadas, referente ao convênio nº 006/2010/PGE/SEDUC – Transporte Escolar.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

04.12.122.0006.2.014 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS

3.3.3.0.93.00 – Indenizações e Restituições R\$18.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo não utilizado e dos rendimentos de aplicações financeiras referente ao convênio nº 006/2010/PGE/SEDUC – Transporte Escolar no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 23 de fevereiro de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Helena Donini da Costa
Secretaria Municipal de Educação